

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 66/2025**

Sumário: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO, a favor do projeto turístico “JM TURISMO E ENTRETENIMENTO”.

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Firma JM TURISMO E ENTRETENIMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA, NIF - 299847497, sediada na Rua Uccla, Nossa Senhora da Graça em Achada Santo António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “JM TURISMO E ENTRETENIMENTO”, localizado na orla marítima de Quebra Canela-Cidade da Praia, ilha de Santiago, conformemente ao exarado na Ata n.º 03 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 15 de julho de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- Da construção de um edifício multifuncional na orla marítima de Quebra Canela, numa área de 200 m² atribuída à empresa por contrato de comodato. O estabelecimento integrará um restaurante/bar, espaços de lazer e áreas destinadas à realização de eventos culturais e musicais.
- De investimento global de 48.627.227 ECV que no plano social, destaca-se a criação de 15 postos de trabalho diretos, destinados exclusivamente a cidadãos nacionais, promovendo assim a inclusão laboral e o fortalecimento da economia local.
- De um estabelecimento de restauração que aposta na diferenciação da oferta turística, ao apresentar um conceito culturalmente autêntico, com música ao vivo regular, ambiente acolhedor e um menu gastronómico diversificado e inclusivo, que contempla opções vegetarianas e veganas, respondendo às tendências globais de consumo e valorização da diversidade cultural e alimentar.
- De um projeto que vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, no que diz respeito à valorização da história e cultural, tendente, concomitantemente, a dar vasão ao desiderato da desconcentração da oferta turística, mas também comprometido com os objetivos da construção de um destino sustentável.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “JM TURISMO E ENTRETENIMENTO NIF-500015457, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º,

14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 5 de setembro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira*, o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.